

CARTA DE MISSÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Administração Interna

Serviço/Organismo: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Cargo: Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil do Centro

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) é um serviço central, da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

A ANEPC tem por missão planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.

A ANEPC tem ainda por missão promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições.

A ANEPC, enquanto autoridade nacional, articula e coordena a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Compete ao Comando Regional de Emergência e Proteção Civil, no âmbito da sua circunscrição territorial:

- a) Garantir a articulação com todas as entidades integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- b) Coordenar operacionalmente os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil;
- c) Assegurar o comando e controlo das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção;

- d) Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro entre sub-regiões;
- e) Acompanhar em permanência a situação operacional das entidades integrantes do SIOPS;
- f) Assegurar a execução das diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento ou execução;
- g) Propor os dispositivos regionais, os planos de afetação de meios e as ordens de operações, em articulação com os agentes de proteção civil;
- h) Estabelecer um dispositivo regional com vista à eficiência na resposta operacional e ao reforço imediato e articulado dos teatros de operações, em articulação com os agentes de proteção civil;
- i) Garantir a elaboração de planos prévios de intervenção entre sub-regiões.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Contribuir para a evolução do sistema de proteção civil, na sua nova dimensão de proximidade territorial.
2. Contribuir para o reforço da coordenação institucional à escala regional na área da proteção civil e do socorro, com especial enfoque para os serviços e entidades com responsabilidade e competência nestas matérias.
3. Desenvolver, na dimensão regional, as ações necessárias à implementação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
4. Potenciar na dimensão regional a gestão dos recursos disponíveis na área da proteção civil e do socorro, contribuindo para o desenvolvimento de sinergias que permitam melhorar a eficácia e a eficiência do sistema.

OBJETIVOS A ATINGIR

- a) Promover a articulação e operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil ao nível regional, através da realização de reuniões com periodicidade regular, que permitam identificar oportunidades de melhoria ao nível da coordenação;
- b) Propor anualmente um plano de necessidades de formação para os Agentes de Proteção Civil da sua área territorial, em articulação com os Comandantes Sub-regionais de Emergência e Proteção Civil, tendo por base os riscos identificados nos Planos de Emergência de Proteção Civil da respetiva Região;
- c) Definir procedimentos e normas operacionais para atuação ao nível regional, em ordem à estratégia definida ao nível nacional;
- d) Propor um dispositivo de resposta para os riscos de maior incidência na respetiva Região, a rever anualmente;
- e) Elaborar e propor, anualmente ou sempre que se justifique, planos de mobilização

para resposta aos riscos identificados nos Planos de Emergência de Proteção Civil da respetiva Região;

- f) Propor e operacionalizar anualmente um dispositivo regional para combate a Incêndios rurais, em articulação com os escalões inferiores;
- g) Desenvolver e manter um Inventário de infraestruturas e recursos humanos e materiais, de âmbito regional, para apoio às operações de socorro, a rever anualmente;
- h) Implementar sistemas de informação e monitorização operacional ao nível regional, que permitam elaborar relatórios anuais com inventariação de danos e propostas de melhoria;
- i) Constituir equipas de postos de comando operacional de nível regional, para apoiar as operações e realizar o treino destas equipas, com uma periodicidade semestral;
- j) Realizar anualmente 2 exercícios CPX e um exercício LiVex, envolvendo recursos de pelo menos 3 sub-regiões;
- k) Elaborar um relatório anual de avaliação de lições aprendidas, tendo por base as ocorrências que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos tenham requerido a intervenção dos Comandos Regionais de Emergência e Proteção Civil, em ordem à matriz de referência do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Os objetivos poderão ser ajustados em função das prioridades a definir anualmente através dos instrumentos de gestão.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à ANEPC, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

Lisboa, 30 de maio de 2023

A Secretária de Estado da Proteção Civil,



Patrícia Gaspar